



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1032/99

“Concede Aumento Salarial”.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga.

O Povo do Município de Pirapetinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei autorizado a conceder no mês de maio do corrente ano, aumento salarial de 10% (dez por cento) a todos os servidores municipais.

Art. 2º - O aumento concedido no Art. 1º, incidirá também aos inativos e pensionistas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.05.99.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga, 14 de maio de 1999.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL